LEI Nº 2.208 / 2011

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO A DESAFETAR E DAR EM PAGAMENTO ÁREA INSTITUCIONAL"

O povo de Bom Despacho, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas de terrenos públicos municipais destinados como áreas institucionais registradas sob o nº R 22.699, do Livro 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho-MG, para fins de dação em pagamento:

I – área de 1.248,50 m² (um mil, duzentos e quarenta e oito metros e cinqüenta decímetros quadrados), situada na Avenida José Alcino Hamdan Resende, Bairro Calais/prolongamento do bairro São José, com frente de 111,50 metros para Av. José Alcino Hamdan Resende, lateral direita de 11,90 metros confrontando com área remanescente, lateral esquerda de 13,20 metros confrontando com a Av. Carlos Cardoso de Carvalho e fundos de 111,50 metros confrontando com os lotes 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32 da quadra 02 do bairro Belvedere.

II – área de 517,50 m² (quinhentos e dezessete metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado na Avenida José Alcino Hamdan Resende, Bairro Calais/prolongamento bairro São José, frente de 37,50 metros para Av. José Alcino Hamdan Resende, lateral direita de 13,60 metros confrontando com a Av. Carlos Cardoso de Carvalho, lateral esquerda de 14,00 metros confrontando com a Rua Manoel Resende, fundos de 37,50 metros confrontando com os lotes números 33, 34 e 35 da quadra 03 do Bairro Belvedere.

III - área de 428,30 m² (quatrocentos e vinte e oito metros e trinta decímetros quadrados), situado na Avenida José Alcino Hamdan Resende, Bairro Calais/prolongamento bairro São José, frente de 29,95 metros para Av. José Alcino Hamdan Resende, lateral direita de 14,10 metros confrontando com a Rua Manoel Resende, lateral esquerda de 14,50 metros confrontando com área remanescente, fundos de 29,95 metros confrontando com o lote nº 36 da quadra 4-A do Bairro Belvedere.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a dação em pagamento com as áreas institucionais previstas nos incisos I, II e III do art. 1º à Agropecuária Babilônia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.927.054/0001-22, para quitação parcial da desapropriação amigável de 51 lotes, do Bairro Babilônia, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho sob o nº R-5-16.549, pelos seguintes valores:

I – área de 1.248,50 m² em R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

II – área de 517,50 m² em R$40.000,00 (quarenta mil reais);

III - área de 428,30 m² em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Os imóveis objeto da desapropriação amigável, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho sob o nº R-5-16.549, serão considerados pelo valor de R$530.338,14 (quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), aos quais se atribui o preço médio unitário de R$10.398,79, conforme a seguir discriminados:

PREFEITURA BOM DESPACHO HAROLDO QUEIROZ

I – Lotes da Quadra 13:

a) Lote 02
Frente 15,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 20,00m. com lote 03
Lado esquerdo 20,00m. com lotes 01
Fundo 15,00m. com lote 27
Área.....300,00m2

b) Lote 03
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 04
Lado esquerdo 25,00m. com lotes 02 e 27
Fundo 12,00m. com lote 24
Área.....300,00m2

c) Lote 04
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 05
Lado esquerdo 25,00m. com lote 03
Fundo 12,00m. com lote 23
Área.....300,00m2

d) Lote 05
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 06
Lado esquerdo 25,00m. com lote 04
Fundo 12,00m. com lote 22
Área.....300,00m2

e)Lote 08
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 09
Lado esquerdo 25,00m. com lote 07
Fundo 12,00m. com lote 19
Área.....300,00m2

f) Lote 09
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 10
Lado esquerdo 25,00m. com lote 08
Fundo 12,00m. com lote 18
Área.....300,00m2

g) Lote 10
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 11
Lado esquerdo 25,00m. com lote 09
Fundo 12,00m. com lote 17
Área.....300,00m2

h) Lote 11
Frente 13,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lotes 12 e 13
Lado esquerdo 25,00m. com lote 10
Fundo 13,00m. com lote 16
Área.....325,00m2

i) Lote 12
Frente 13,00m. para rua Picão Camacho
Lado direito 25,00m. com lote 13
Lado esquerdo 25,00m. com rua dos Pracinhas da FEB
Fundo 13,00m. com lote 11
Área.....325,00m2

j) Lote 13
Frente 12,00m. para rua Picão Camacho
Lado direito 25,00m. com lote 13
Lado esquerdo 25,00m. com lote 12
Fundo 12,00m. com lote 11
Área.....300,00m2

k) Lote 14
Frente 12,00m. para rua Picão Camacho
Lado direito 25,00m. com lote 15
Lado esquerdo 25,00m. com lote 13
Fundo 12,00m. com lote 16
Área.....300,00m2

l) Lote 15
Frente 13,00m. para rua Picão Camacho
Lado direito 25,00m. com rua Dr. Laércio Rodrigues
Lado esquerdo 25,00m. com lote 14
Fundo 13,00m. com lote 16
Área.....325,00m2

m) Lote 16
Frente 13,00m. para rua Dr. Laércio Rodrigues
Lado direito 25,00m. com lote 17
Lado esquerdo 25,00m. com lotes 15 e 14
Fundo 13,00m. com lote 11
Área.....325,00m2

n) Lote 17
Frente 12,00m. para rua Dr. Laércio Rodrigues
Lado direito 25,00m. com lote 18
Lado esquerdo 25,00m. com lote 16
Fundo 12,00m. com lote 10
Área.....300,00m2

o) Lote 18
Frente 12,00m. para rua Dr. Laércio Rodrigues
Lado direito 25,00m. com lote 19
Lado esquerdo 25,00m. com lote 17
Fundo 12,00m. com lote 09
Área.....300,00m2

p) Lote 19
Frente 12,00m. para rua Dr. Laércio Rodrigues
Lado direito 25,00m. com lote 20
Lado esquerdo 25,00m. com lote 18
Fundo 12,00m. com lote 08
Área.....300,00m2

II – Lotes da Quadra 51:

a) Lote 11
Frente 12,00 m. para rua dos Fundadores de Bom Despacho
Lado direito 20,00m. com lote 12
Lado esquerdo 20,00m. com lote 10
Fundo 12,00m. com lote 07
Área.....240,00m2

b) Lote 12
Frente 12,00m. para rua dos Fundadores de Bom Despacho
Lado direito 20,00m. com lote 13
Lado esquerdo 20,00m. com lote 11
Fundo 12,00m. com lote 06
Área.....240,00m2

c) Lote 13
Frente 12,00m. para rua dos Fundadores de Bom Despacho
Lado direito 20,00m. com lote 14
Lado esquerdo 20,00m. com lote 12
Fundo 12,00m. com lote 05
Área.....240,00m2

III – Lotes da Quadra 54:

a) Lote 01
Frente 10,00m. para av. Piraquara
Lado direito 30,00m. com lotes 14 e 15
Lado esquerdo 30,00m. com lotes 02 e 03
Fundo 10,00m. com lotes 04 e 16
Área.....300,00m2

b) Lote 02
Frente 15,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 20,00m. com av. Piraquara
Lado esquerdo 20,00m. com lote 03
Fundo 15,00m. com lote 01
Área.....300,00m2

c) Lote 03
Frente 15,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 20,00m. com lote 02
Lado esquerdo 20,00m. com lote 04
Fundo 15,00m. com lote 01
Área.....300,00m2

d) Lote 04
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lotes 03 e 01
Lado esquerdo 25,00m. com lote 05
Fundo 12,00m. com lote 16
Área.....300,00m2

e) Lote 05
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lotes 04
Lado esquerdo 25,00m. com lote 06

Fundo 12,00m. com lote 17
Área.....300,00m2

f) Lote 06
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 05
Lado esquerdo 25,00m. com lote 07
Fundo 12,00m. com lote 18
Área.....300,00m2

g) Lote 07
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 06
Lado esquerdo 25,00m. com lote 08
Fundo 12,00m. com lote 19
Área.....300,00m2

h) Lote 08
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 07
Lado esquerdo 25,00m. com lote 09
Fundo 12,00m. com lote 20
Área.....300,00m2

i) Lote 09
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 08
Lado esquerdo 25,00m. com lote 10
Fundo 12,00m. com lote 21
Área.....300,00m2

j) Lote 10
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 09
Lado esquerdo 25,00m. com lote 11
Fundo 12,00m. com lote 22
Área.....300,00m2

k) Lote 11
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 10
Lado esquerdo 25,00m. com lote 12
Fundo 12,00m. com lote 23
Área.....300,00m2

l) Lote 12
Frente 12,00m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 11
Lado esquerdo 25,00m. com lote 13
Fundo 12,00m. com lote 23
Área.....300,00m2

m) Lote 13
Frente 18,50m. para rua dos Pracinhas da FEB
Lado direito 25,00m. com lote 12
Lado esquerdo 30,50m. com João Bosco Costa
Fundo 1,80m. com lote 23

Área.....254,00m2

n) Lote 14
Frente 15,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 20,00m. com lote 15
Lado esquerdo 20,00m. com av. Piraquara
Fundo 15,00m. com lote 01
Área.....300,00m2

o) Lote 15
Frente 15,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 20,00m. com lote 16
Lado esquerdo 20,00m. com lote 14
Fundo 15,00m. com lote 01
Área.....300,00m2

p) Lote 16
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 17
Lado esquerdo 25,00m. com lotes 15 e 01
Fundo 12,00m. com lote 04
Área.....300,00m2

q) Lote 17
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 18
Lado esquerdo 25,00m. com lote 16
Fundo 12,00m. com lote 05
Área.....300,00m2

r) Lote 18
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 19
Lado esquerdo 25,00m. com lote 17
Fundo 12,00m. com lote 06
Área.....300,00m2

s) Lote 19
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 20
Lado esquerdo 25,00m. com lote 18
Fundo 12,00m. com lote 07
Área.....300,00m2

t) Lote 20
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 21
Lado esquerdo 25,00m. com lote 19
Fundo 12,00m. com lote 08
Área.....300,00m2

u) Lote 21
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 22
Lado esquerdo 25,00m. com lote 20
Fundo 12,00m. com lote 09
Área.....300,00m2

v) Lote 22
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 23
Lado esquerdo 25,00m. com lote 21
Fundo 12,00m. com lote 10
Área.....300,00m2

x) Lote 23
Frente 07,50m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 30,50m. com João Bosco Costa
Lado esquerdo 25,00m. com lote 22
Fundo 25,80m. com lotes 11; 12 e 13
Área.....416,00m2

IV – Lotes da Quadra 55:

a) Lote 01
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com av. Piraquara
Lado esquerdo 25,00m. com lote 02
Fundo 12,00m. com área de uso institucional
Área.....300,00m2

b) Lote 02
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 01
Lado esquerdo 25,00m. com lote 03
Fundo 12,00m. com área de uso institucional
Área.....300,00m2

c) Lote 03
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 02
Lado esquerdo 25,00m. com lote 04
Fundo 12,00m. com área de uso institucional
Área.....300,00m2

d) Lote 04
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 03
Lado esquerdo 25,00m. com lote 05
Fundo 12,00m. com área de uso institucional
Área.....300,00m2

e) Lote 05
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 04
Lado esquerdo 25,00m. com lote 06
Fundo 12,00m. com área de uso institucional
Área.....300,00m2

f) Lote 06
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 05
Lado esquerdo 25,00m. com lote 07
Fundo 12,00m. com área de uso institucional
Área.....300,00m2

g) Lote 07
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 06
Lado esquerdo 25,00m. com lote 08
Fundo 12,00m. com área de uso institucional
Área.....300,00m2

h) Lote 08
Frente 12,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 07
Lado esquerdo 25,00m. com lote 09
Fundo 12,00m. com área de uso institucional
Área.....300,00m2

i) Lote 09
Frente 18,00m. para rua Antônio Lopes Cardoso
Lado direito 25,00m. com lote 08
Lado esquerdo 30,50m. com João Bosco Costa
Fundo 1,00m. com área de uso institucional
Área.....300,00m2

Parágrafo único. Os imóveis previstos neste artigo foram declarados de interesse social pelo Decreto nº 4.715/2010, destinados à construção de moradias populares, para beneficiar famílias menos favorecidas referentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, devidamente homologado pela Lei Municipal nº 2.185 de 30/11/2.010.

Art. 4º Nas escrituras de dação em pagamento dos imóveis desafetados deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

Art. 5º Esta Lei passará a viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE (20/05/2.011).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 158 / 2011
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei
Foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no
período 20 / 5 / 11 a / / o referido
é verdade e dou fé. 20 / 5 / 2011
Bom Despacho,
Ass. Servidor
RG/Matrícula 450.1-H